

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/11/1966 - São Luís - Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 13/97-CONSEPE

**Disciplina o Processo Seletivo Simplificado  
para contratação de Professor Substituto e  
dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias, e

Considerando necessidade de disciplinar, no âmbito desta Universidade, a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto;

Considerando o disposto na Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações decorrentes da Medida Provisória Nº 1.554-15, de 15 de maio de 1997;

Considerando, finalmente, o que consta do Proc. Nº 1732/97 e o que decidiu este Conselho, em sessão desta data,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Universidade Federal do Maranhão poderá contratar Professor Substituto de docentes integrantes das Carreiras do Magistério Superior e dos Ensinos Fundamental e Médio, mediante Processo Seletivo Simplificado e por prazo determinado.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

## CONT. RESOLUÇÃO Nº 13/97-CONSEPE

.2

§ 1º É de doze meses o prazo máximo de vigência do contrato de Professor Substituto, vedada a prorrogação, mesmo se a soma desta ao período inicialmente contratado não ultrapassar doze meses.

§ 2º O docente, contratado como Professor Substituto só poderá ser novamente contratado para idêntica função após decorridos vinte e quatro meses do término de seu contrato anterior.

Art. 2º A contratação de Professor Substituto será proposta pelo Departamento Acadêmico ou pelo Colégio Universitário à Pró-Reitoria de Graduação, através de documento previamente discutido e aprovado pelo colegiado docente respectivo, e no qual fique demonstrada a impossibilidade de redistribuir, entre os docentes em exercício, os encargos desempenhados pelo docente a ser substituído.

§ 1º Para efeitos desta Resolução, o Colégio Universitário é considerado Departamento Acadêmico, e seu colegiado de docentes, Assembléia Departamental.

§ 2º Cabe à Pró-Reitoria de Graduação apreciar e deferir a proposta de contratação de Professor Substituto, com base na análise do Quadro Demonstrativo da Situação Docente e da Lista de Oferta de Disciplinas do Departamento Acadêmico.

§ 3º Quando a contratação de Professor Substituto destinar-se a suprir vacâncias definitivas, a proposta a que se refere este artigo incluirá, também, a de abertura tempestiva de concurso público para preenchimento da vaga.

§ 4º Salvo nas hipóteses de ocorrência imprevista, a proposta referida neste artigo será formalizada com a antecedência necessária, de modo que não haja solução de continuidade entre o efetivo exercício do substituído e do substituto.

Art. 3º As contratações de que trata esta Resolução ocorrerão, exclusivamente, para suprir a necessidade de docentes resultante de uma das seguintes hipóteses:

- I - exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento;
- II - licença:
  - a) para tratamento de saúde;
  - b) por motivo de doença em pessoa da família;
  - c) por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;
  - d) para Serviço Militar;
  - e) a gestante
  - f) por acidente em serviço;
  - g) para atividade política;
  - h) para desempenho de mandato classista;
  - i) para capacitação;
  - j) para licença prêmio a assiduidade.
- III - afastamento para:
  - a) exercício de mandato eletivo;
  - b) estudo ou missão no exterior;
  - c) pós-graduação no país;
  - d) atender a requisições de outros órgãos ou determinação de autoridade superior, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único As licenças e afastamentos de até sessenta dias não ensejarão a contratação de Professor Substituto.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 4" O Processo Seletivo Simplificado constará de prova didática e de julgamento de títulos, e será realizado com observância do seguinte, entre outras prescrições:





- I - ampla divulgação, inclusive através do Diário **Oficial da União**, do Aviso de Edital PROG, com indicação do período de inscrições e do sumário das normas gerais da Seleção, sendo o inteiro teor do Edital afixado nos Quadros de Avisos da Pró-Reitoria de Graduação, dos Ceitros e dos Departamentos Acadêmicos interessados;
- II - prazo de validade de um ano, contado da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
- III - aberto por área de conhecimento, entendida esta como o conjunto de disciplinas ou de matérias afins e com objetivos didáticos e científicos semelhantes.

Parágrafo Único Excepcionalmente, a área de conhecimento poderá ser constituída por uma única disciplina ou matéria.

Art. 5º Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os graduados e/ou pós-graduados cujo Histórico Escolar compreenda a área de conhecimento objeto da Seleção.

Art. 6º No período fixado pelo Edital da Seleção, os interessados dirigirão ao Cliefe do Departamento Acadêmico requerimento de inscrição (Anexo I) acompanhado de **Curriculum Vitae** devidamente comprovado e do recibo de pagamento da taxa de inscrição, oportunidade em que receberão, mediante protocolo:

- I - a íntegra do Edital PROG da Seleção;
- II - o Programa da Seleção, constituído por dez tópicos abrangendo o conteúdo básico da área de conhecimento objeto da Seleção.
- III - todas as informações relativas a local, data, horário e normas complementares da Seleção.

Art. 7º Além de elaborar e aprovar os documentos referidos nos incisos I a III do artigo anterior, cabe a Assembléia Departamental constituir a Comissão

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

## CONT. RESOLUÇÃO Nº 13/97-CONSEPE

.5

Examinadora da Seleção, integrada por três membros titulares e dois suplentes, todos pertencentes a respectiva Carreira do Magistério e com titulação igual ou superior a dos candidatos.

**Art. 8º** A Prova Didática será uma aula expositiva destinada a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.

§ 1º O tema da aula, sorteado quarenta e oito horas antes de sua ministração, será comum a cada grupo de até cinco candidatos.

§ 2º Sempre que o número de candidatos ultrapassar o limite do parágrafo anterior, serão constituídos outros grupos pelos quais se distribuirão os candidatos, e sorteados novos temas para cada grupo adicional.

§ 3º A aula não poderá ter duração inferior a quarenta e cinco minutos, nem superior a cinquenta e cinco minutos.

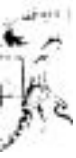
§ 4º A ministração da aula terá sequência correspondente a da ordem de pedido de inscrição dos candidatos, que serão automaticamente eliminados da prova se não estiverem presentes quando do início dos trabalhos.

§ 5º Cada candidato apresentará seu Plano de Aula a Comissão Examinadora, ao ser convocado para ministrá-la.

§ 6º Na Prova Didática serão atribuídas, no máximo, nota cinco para desempenho e conhecimento didáticos e nota cinco para domínio do conteúdo da disciplina.

**Art. 9º** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota **igual** ou superior a sete na Prova Didática.

**Art. 10** O julgamento de títulos será feito de conformidade com o Anexo II.



Art. 11 A classificação dos candidatos, obtida pela média aritmética das notas da Prova Didática e do julgamento de títulos, será registrada no Anexo III.

Parágrafo Único Ocorrendo empate entre os candidatos, será levada em conta para o desempate, sucessivamente, se for o caso:

I - a maior nota obtida na Prova Didática;

II - a maior média aritmética das notas do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

Art. 12 A Comissão Examinadora lavrará a Ata da Seleção (Anexo IV) e divulgará imediatamente seu resultado, figurando os aprovados em ordem decrescente de classificação.

Parágrafo Único O resultado de que trata o caput deste artigo será submetido, dentro de vinte e quatro horas de sua divulgação, a homologação da Assembléia Departamental, que terá até cinco dias para pronunciar-se a respeito.

M. 13 Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado pela Assembléia Departamental, o Departamento Acadêmico solicitará a Pró-Reitoria de Graduação a contratação dos candidatos classificados, em numero correspondente ao de contratos a serem assinados.

Parágrafo Único O pedido de contratação de Professor Substituto será acompanhado dos Anexos III, V e Vi, bem assim, de cópias do Diploma de Graduação, do respectivo Histórico Escolar e da documentação relativa à titulação maior.

## CAPÍTULO III

### DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

M. 14 São requisitos indispensáveis para a contratação de Professor Substituto, através do Órgão de Pessoal da Pró-Reitoria de Administração, e mediante solicitação da Pró-Reitoria de Graduação:

- I - haver sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado e achar-se na ordem de classificação correspondente a do contrato, no âmbito do Departamento Acadêmico;
- II - apresentar, tempestivamente, a documentação e as informações complementares exigidas;
- III - comprovar que não ocupa cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério a que se refere a Lei Nº 7.596, de 10 de abril de 1987;
- IV - sendo servidor ou empregado não docente da Administração direta ou indireta da União, bem como de suas subsidiárias ou controladas, apresentar documento expedido pelo órgão competente, comprobatório de compatibilidade de horários;
- V - sendo servidor da Administração de Estado, do Distrito Federal ou de Município, bem como de suas subsidiárias ou controladas, apresentar documento expedido pelo órgão competente, comprobatório de compatibilidade de horários.

§ 1º O Professor Substituto será contratado com remuneração correspondente à sua titulação e a carga horária semanal de trabalho, que será a mesma estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º A remuneração de que trata o parágrafo anterior terá por base a vigente, nesta Universidade, para o nível final da classe em que se posicionar o contratado.

§ 3º É vedado ao contratado iniciar suas atividades docentes antes da assinatura do contrato.

Art. 15 Do contrato constará, obrigatoriamente, cláusula cominatória de indenização a Universidade, pelo contratado, sempre que este:

- I - der causa ao inadimplemento do contrato;
- II - tiver a iniciativa de rescisão do contrato, ~~sem~~ comunicação formal do fato com a antecedência mínima de trinta dias.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os anexos citados nesta Resolução, em número de seis, são dela partes integrantes e indissociáveis.

Art. 17 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não será realizado novo certame para a mesma área de conhecimento, enquanto remanescerem candidatos aprovados anteriormente, e ainda não contratados, salvo se estes, formalmente convocados, manifestarem desinteresse pela contratação.

Art. 18 Sempre que se considerarem prejudicados, os candidatos poderão recorrer de decisões ou resultados, sucessivamente ao Conselho de Centro, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Conselho Universitário.

Parágrafo Único Os recorrentes terão prazo de ate quarenta e oito horas para a formalização de seus recursos, a contar da divulgação ou ciência do ato ou fato impugnado.

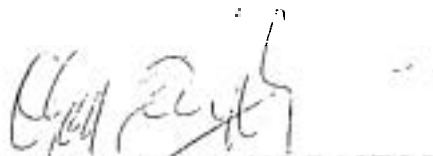


Art. 19 Os casos omissos e as situações supervenientes serão resolvidos pela Comissão Examinadora, ouvidos, se necessário, o Departamento Acadêmico e os demais órgãos competentes.

**Art. 20** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução Nº 18186-CONSEPE e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 28 de maio de 1997.



**Prof. Dr. OTHON DE CARVALHO BASTOS**

**Presidente**



**TABELA DE CONVERSÃO DOS PONTOS A QUE SE  
REFERE O ARTIGO 13**

EXPERIÊNCIA		NOTA	
Até -----	400		2
401 -----	600		2,5
601 -----	800		3
801 -----	1000		3,5
1001 -----	1200		4
1201 -----	1400		4,5
1401 -----	1600		5
1601 -----	1800		5,5
1801 -----	2000		6
2001 -----	2200		6,5
2201 -----	2400		7
2401 -----	2600		7,5
2601 -----	2800		8
2801 -----	3000		8,5
3001 -----	3200		9
3200 -----	3400		9,5
Acima de	3400		10

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os títulos deverão estar especificamente relacionados com o campo específico de conhecimento ou a disciplina objeto da Seleção.
2. Quando os títulos apresentarem apenas afinidade com o campo específico de conhecimento ou a disciplina, os pontos atribuídos sofrerão uma redução de 30%, se o campo ou disciplina afirm estiver no âmbito do próprio Departamento e de 50% no caso de se situar fora desse âmbito.
3. No contagem de tempo para atribuição dos pontos relativos às experiências de magistério, atividades profissionais e exercício de cargos ou funções de um modo geral, serão considerados cumulativamente os tempos de experiência em cada tipo de cargo ou função, se estes foram exercidos simultaneamente em dois ou mais órgãos, fazendo-se arredondamento para mais quando a fração do total for superior a seis meses e para menos se inferior.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/11/1966 São Luis - Maranhão

## ANEXO I

**CENTRO**

**DEPARTAMENTO**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/9\_\_

ILMº SENHOR CHEFE DO DEPT" DE

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_\_

ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR Nº: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO MILITAR Nº: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

C.I.C Nº: \_\_\_\_\_

Solicita a V. Sa. inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na Área de Conhecimento \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Para tanto, anexa Curriculum Vitae devidamente comprovado, nos termos da Resolução Nº 12/97-CONSEPE.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Luis, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NATUREZAS DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	N.º DE PONTOS	OBS.		
1. Formação Acadêmica	1.1 Natureza do Título	• Docente Livre	1000		
		• Doutor	800		
		• Mestre	500		
		• Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência Médica	200		
		• Atualização (duração mínima de 90 horas)	100		
		• Extensão (por cada 15 horas)	20		
		• Outro Curso de Graduação	150		
		• Exercício de Monitoria (por concurso) - por período letivo de atividade	30		
		2. Decorrente do Cargo de Professor	2.1 Classe ocupada no Cargo de Professor (só atribuir pontos para a maior classe ocupada)	• Titular	500
				• Adjunto	400
Professor	2.2 Tempo de serviço como professor (comprovado mediante certidão do órgão de pessoal da Instituição)	• Assistente	300		
		• Auxiliar	200		
		• Substituto ou assemelhados em outras IES	100		
		• Substituto ou assemelhados na UFMA (conforme sua titulação)	400 p/ doutor 300 p/ mestre 200 p/ graduado		
		• Por ano de atividade em outras IES	100		
		• Por ano de atividade na UFMA	200		
		• Por ano de atividade no magistério de Ensino Fundamental e Médio na área objeto do concurso	50		



CONT. ANEXO II

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NATUREZAS DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	N.º DE PONTOS	OBS.
3. Decorrente do Cargo de Professor	2.3 Tempo de serviço em atividades técnicas na área de educação (supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica, administração e direção de escolas)	50	Por ano
	2.4 Aprovação em Concurso Público na área de Magistério	250	Por concurso
	• No nível Superior	100	Por concurso
	2.5 Aprovação em Processo Seletivo na área de Magistério	100	Para cada um
	• Em instituição de Ensino superior	50	
3.1 Tipos de Produção	• Em instituição de Ensino Fundamental e Médio		
	• Livros	até 500	Por livro
	• Capítulos de Livro	até 250	Por capítulo
	• Trabalhos publicados em periódicos especializados	até 500	Por trabalho
	• idôneos		
	• Trabalhos publicados em Anais de Congressos, Seminários ou Similares	até 250	Por trabalho
	• Trabalhos apresentados em Congressos, Seminários ou Similares	até 200	Por trabalho
	• Trabalhos premiados em concursos	até 200	Por trabalho
	• Participação em mostras coletivas ou individuais	até 100	Por trabalho
	• Realização de filmes, vídeos de caráter científicos culturais ou documentário técnico	até 500	Por trabalho
• Desenvolvimento ou regação de trabalhos técnicos	até 200	Por trabalho	

102



CONT. ANEXO II

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

NATUREZA DOS TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	Nº DE PONTOS	OBS.
4. Atividades de Extensão e de Pesquisa	4.1 Coordenação de Projeto de Extensão e Pesquisa	250	Por projeto
	4.2 Execução de Projeto de <b>Extensão/Pesquisa</b> como Técnico Administrativo, Docente e Discente <ul style="list-style-type: none"> <li>• como técnico administrativo ou docente</li> <li>• como discente, incluindo-se PET, PIBIC e assemelhados</li> </ul>	130	Por relatório final
		120	120
	4.3 <b>Ministração</b> de aulas em Curso de Extensão ou promovidos por instituições da comunidade	50	por cada 15 horas
	4.4 Participação em <b>Seminários</b> , Jornadas e Similares relacionados à área de formação <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como coordenador</li> <li>• Como conferencista, painelistas e similares</li> <li>• Como participante</li> </ul>	20	máximo de 200 pts
20		máximo de 200 pts	
10		máximo de 200 pts	
5. Atividades de Pós-Graduação	5.1 Coordenação de Programas ou Curso de Pós-Graduação	250	Por programa ou curso
	5.2 <b>Ministração</b> de aulas em Curso de Pós-Graduação <ul style="list-style-type: none"> <li>• <i>Stricto sensu</i></li> <li>• <i>Lato Sensu</i></li> </ul>	150	por cada 15 horas
		100	por cada 15 horas
6. Cargo ou Função de Administração Universitária	6.1 A nível de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Superior</li> <li>• Administração Intermediária</li> <li>• Departamento Acadêmico ou de Coordenação de Curso</li> </ul>	100	Por ano
		100	Por ano
		100	Por ano

Av. dos Forquinhos, s/n - Campus Iyerê - São Luís - Maranhão - 65.080-040  
 Fone (geral Campus I) (98) 217 0000 - Fax (98) 217 0030

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1996 - São Luís - Maranhão

12





a caminho da excelência

CONT. ANEXO II

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

7. Cargo ou Função Técnica	7.1. Relacionamento com a área ou campo específico de conhecimento	Pontos	Por
8. Aprovação em Concurso Público para Cargo Técnico a nível superior	8.1 Relacionamento com a área ou campo específico de conhecimento	100	Por concurso
9. Participação em Comissão para execução de tarefas específicas	9.1 De natureza técnica ou acadêmica	50	Por comissão
10. Conhecimento linguístico	10.1 Título de nível médio 10.2 Título de nível superior	20 40	máximo de 100 pts máximo de 200 pts

Handwritten signature

dos Portugueses, s/n - Campus Universitário de Bacanga - São Luis - Maranhão - 65 080-040  
Fone (Geral Campus): (055) 217 8000 - Fax: (055) 217 8030

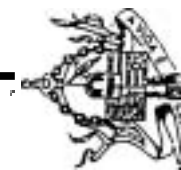


CONT. ANEXO II

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

<p>II. Cultura Geral</p>	<p>II.1 Cursos, Seminários e Similares relacionados com outras áreas de competência, com carga horária não inferior a 15 horas</p>	<p>5</p>	<p>por cada semestre impostos de 7,5 pt.</p>
<p>12. Representação em órgãos colegiados ou diretoria de entidades de classe</p>	<p>12.1 Representantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a nível de colegiados intermediários</li> <li>• a nível de colegiados superiores</li> <li>• em entidade de classe, através de processo eletivo</li> </ul>	<p>15 20 50</p>	<p>por cada semestre por cada semestre por cada semestre</p>





**ANEXO III**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO  
DEPARTAMENTO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ÁREA DE CONHECIMENTO:**

NOME DO CANDIDATO	MÉDIA PROVA DE PROVA		RESULTADO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	DIDÁTICA (D)	TÍTULOS (T)	FINAL D + T		

\* APROVADO, REPROVADO, FALTOSO

SÃO LUÍS,  
COMISSÃO:

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5 152, de 21/11/1966 - São Luis - Maranhão

## ANEXO IV

**CENTRO**

**DEPARTAMENTO**

### ATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUO

**ÁREA DE CONHECIMENTO:**

**01. COMISSÃO EXAMINADORA: DOC. LEGAL**

**NOME**

**ASSINATURA**

---

---

---

**02. INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS:**

**03. TEMA SORTEADO:**

**04. JULGAMENTO DE TÍTULOS:**

**05. PROVA DIDÁTICA:**

**06. RESULTADO:**

**NOME**

**SITUAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/11/1966 - São Luis - Maranhão

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaro que não exerço quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do Magistério nesta Universidade, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal Brasileira e Artigo 6º da Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

São Luís (MA), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura

Nome:

Número Cart. Ident.:

Numero do CIC:

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luis - Maranhão

## ANEXO VI PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DIVISÃO DE DIREITOS E DEVERES INFORMAÇÃO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR

ENDEREÇO

FONE

ESTADO CIVIL

CÔNJUGE

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

ESTADO

NACIONALIDADE

GRAU DE ESCOLARIDADE

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

ANO DE CHEGADA AO BRASIL

NATURALIZADO

ATO

PAÍS DE ORIGEM

VISTO PROVISÓRIO ATÉ

FILHOS NO BRASIL

QUANTOS

GRUPO SANGÜÍNEO

FATOR RH

CART. IDENTIDADE

ÓRGÃO EMISSOR

ESTADO

DATA EXPED.

C.A.C

CONTROLE

PIS/PASEP

CART. PROFISSIONAL

SÉRIE

ESTADO

DATA EXPED.

CART. RESERVISTA

ÓRGÃO

REG.

DATA EXPED.

TÍTULO DE ELEITOR

WNA

ESTADO

DATA EXPED.

CART. IDENT. PROFISSIONAL

ÓRGÃO

REG.

DATA EXPED.

Nº CONTA BANCÁRIA

BANCO

Obs.: CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS NA DIVISÃO DE DIREITOS E DEVERES

CARGO OU FUNÇÃO DO SERVIDOR

MATRÍCULA

LOTAÇÃO

EXERCÍCIO

a caminho da excelência